Lei: nº 7202 de 21.09.92
D.O.M: nº 9961 de 30.09.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 13/11/00
Regia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 07 / 92

PROJETO DE LEI Nº 176/92

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a entidade Comunicação e Cultura.

VEREADOR Artur Bruno

LEI Nº 7202 DE 21 / 09 / 92

DIOM Nº 9961 DE 30 / 09 / 92

ARQUIVO 21.10.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072021992
Projeto: 01761992
Autor: ARTUR BRUNO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7202 DE 21 DE setembro DE 1992

Ao Departamento Legislativo
07/10/92
Diretora Geral

Considera de Utilidade Pública, a Entidade COMUNICAÇÃO E CULTURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Entidade COMUNICAÇÃO E CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 21 DE setembro DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

ESL/92

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Queiroz
PARA RELATOR
Em 11 / 08 / 92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 176 /92

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 05 / 08 /1992

Considera de Utilidade Pública a entidade COMUNICAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a entidade COMUNICAÇÃO E CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 06 de julho de 1992.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 19 / 08 /1992
Presidente

Vereador Artur Bruno - PT

RAZÕES

Vide documentos em anexo.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 20 / 08 /1992
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20 / 08 /1992
PRESIDENTE

E S T A T U T O S

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - COMUNICAÇÃO E CULTURA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, constituída por prazo indeterminado.

Art. 2º - COMUNICAÇÃO E CULTURA tem por objetivos e finalidades :

I- Assessorar os grupos, instituições e pessoas que desejem desenvolver meios não convencionais de comunicação;

II- Criar e promover projetos na área da cultura popular;

III- Promover cursos, treinamentos e seminários visando à formação de comunicadores comunitários e de animadores culturais;

IV- Realizar estudos e pesquisas relativas aos aspectos socio-econômicos, políticos e culturais da realidade nordestina.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos. COMUNICAÇÃO E CULTURA :

a) realizará diretamente as atividades correspondentes ao cumprimento do contido no artigo 2º ou em regime de convênio estabelecerá cooperação com entidades afins e sindicais;

b) providenciará, nos casos em que necessário for, à obtenção de serviços técnicos de pessoas ou organizações técnicas.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 4º - COMUNICAÇÃO E CULTURA é constituído pelos sócios efetivos que a partir da fundação se proponha a participar ativamente de suas atividades e realizando tarefas para a obtenção dos objetivos expresos no art. 2º deste Estatuto.

Art. 5º - A admissão de sócios far-se-á mediante proposta subscrita por dois sócios efetivos, e será aceita a partir da aprovação da mesma pela Diretoria.

Art. 6º - Perderá a qualidade de sócio aquele que, sem motivos justificados deixarem de comparecer a duas Assembléias Gerais consecutivas e/ou desrespeitarem o presente estatuto.

Secção II - Do Conselho Diretor

Art. 13º - O Conselho Diretor será integrado por seis membros, com mandatos de três anos e sem qualquer remuneração pelo exercício das funções que exercerem.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo terá assento no Conselho Diretor, sem direito de voto.

Art. 14º - Compete ao Conselho Diretor :

I - Dirigir COMUNICAÇÃO E CULTURA orientando-o na consecução de seus fins.

a) cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembléia Geral,
b) convocando a Assembléia Geral ordinária e extraordinariamente, conforme o exposto no presente Estatuto,
c) presidindo as reuniões da Assembléia Geral,
d) designando o Secretário Executivo,
e) criando departamentos ou outros órgãos que facilitem a realização dos objetivos de COMUNICAÇÃO E CULTURA,
f) deliberando sobre o controle interno pelo exame de livros, papéis, escrituração contábil e financeira administrativa,
g) deliberando sobre a prestação de contas do Secretário Executivo, até trinta dias após a sua apresentação.

Art. 15º - O Conselho Diretor reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - As faltas não justificadas a três sessões no correr de doze meses seguidos, implicarão a perda automática da condição de membro do Conselho.

Secção III - Da Secretaria Executiva

Art. 16º - A Secretaria Executiva é o orgão executivo e administrativo de COMUNICAÇÃO E CULTURA, e será dirigida por um Secretário Executivo.

Art. 17º - O cargo de Secretário Executivo será provido mediante designação do Conselho Diretor.

Art. 18º - Compete ao Secretário Executivo :

I - Representar COMUNICAÇÃO E CULTURA, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
II - Administrar COMUNICAÇÃO E CULTURA, com observância das resoluções do Conselho Diretor, praticando os atos necessários e baixando as ordens de serviços para tais fins;

CAPITULO III

DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - COMUNICAÇÃO E CULTURA será dirigido por :

I - Assembléia Geral;
II - Conselho Diretor; e
III - Secretaria Executiva.

Secção I - Da Assembléia Geral

Art. 8º - A Assembléia Geral, constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, é o órgão soberano da Sociedade e tem por atribuições :

I - Eleger o Conselho Diretor;
II - Deliberar sobre o plano anual do Conselho Diretor;
III - Estipular o valor das obrigações financeiras dos sócios a título de contribuições periódicas ou anuidades;
IV - Deliberar sobre o relatório de atividades e prestação de contas do Conselho Diretor;
V - Deliberar sobre modificações ou emendas nos presentes Estatutos.

Art. 9º - A Assembléia Geral se reunirá :

I - Ordinariamente, uma vez por ano, para cumprir os itens II, III e IV do art. 8º;
II - Extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho Diretor ou a requerimento de pelo menos um terço dos sócios, limitando-se a decidir sobre os assuntos para os quais foi convocada.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será presidida por um dos membros do Conselho Diretor e convocado por correspondência registrada a cada um dos associados, com antecedência mínima de quinze dias da data da reunião.

Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente em primeira convocação com a presença da metade mais um dos sócios em dia com suas obrigações e, em segundo convocação, uma hora após, com qualquer número.

Art. 11º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo especificação em contrário.

Art. 12º - Só poderão participar dos trabalhos e votação na Assembléia Geral os sócios em dia com suas obrigações sociais.

III - Solicitar ao Conselho Diretor, convocação de sessão extraordinária do órgão;

IV - Admitir, promover, tranferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados de COMUNICAÇÃO E CULTURA, conceder-lhes férias e licenças e praticar outros atos de administração de pessoal;

V - Preparar e submeter ao Conselho Diretor :

a) proposta orçamentária e plano de trabalho para o exercício,
b) prestação de contas relativas ao exercício passado, devidamente instruída com o balanço geral e relatório pormenorizado,
c) proposta de alterações orçamentárias no correr do exercício

VI - Celebrar convênios, contratos ou acordos com pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, nacionais ou estrangeiras, condizentes com a realização dos fins de COMUNICAÇÃO E CULTURA;

VII - Abrir contas bancárias e assinar cheques ou quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira de COMUNICAÇÃO E CULTURA.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 19º - Trinta (30) dias antes do término do mandato do Conselho Diretor, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da nova Diretoria.

Art. 20º - A convocação será feita por carta registrada dirigida nominalmente a todos os sócios.

Art. 21º - Serão considerados eleitos os três candidatos mais votados.

Art. 22º - A posse do novo Conselho Diretor deverá ocorrer no término do mandado do Conselho Diretor em fim de exercício.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO

Art. 23º - O patrimônio e a receita de COMUNICAÇÃO E CULTURA serão constituídos pelos bens e direitos a eles transferidos, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas subvenções e doações oficiais ou particulares.

Art. 24º - Os bens e recursos de COMUNICAÇÃO E CULTURA só poderão ser utilizados em função dos seus objetivos.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - A modificação dos presentes estatutos só poderá se dar em Assembléia Geral Extraordinária por decisão de metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 26º - As questões não previstas nestes Estatutos serão decididas pelo Conselho Diretor, que levará o caso à ratificação da Primeira Assembléia Geral que se realizar após o evento.

Art. 27º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades de COMUNICAÇÃO E CULTURA.

Art. 28º - A extinção de COMUNICAÇÃO E CULTURA será decidida em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 29º - As decisões desta Assembléia serão tomadas por metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 30º - Nesta mesma Assembléia Geral decidir-se-á sobre o destino a ser dado ao patrimônio de COMUNICAÇÃO E CULTURA o qual, necessariamente, passará a entidades sem fins lucrativos.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31º - A Assembléia que aprovar os Estatutos de COMUNICAÇÃO E CULTURA, elegerá o primeiro Conselho Diretor, que ficará incumbido de :

I - Promover a legalização da Associação no Registro de Pessoas Jurídicas, com todos os poderes para o desempenho deste mandado atendendo, ativa ou passivamente, todas as exigências legais;

II - Nomear o Secretário Executivo.

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, às Folhas 138/139 do competente Livro Nº 408 de Pessoas Jurídicas sob número de ordem 1835 em 19.

Fortaleza, 17 de julho de 19 91

O OFICIAL

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
TIT. e Documentos
Pentecoste - Ceará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231-30-83 E 226-66.37
F O R T A L E Z A

Oficial do Registro:
R. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
OSÉ EDILSON DE SOUSA

Escreventes:
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada que revendo em seu poder e cartório, o livro A, número 08, d Registro de Pessoas Juridicas, dele às fls. 158/159, sob o númer de ordem 1.835, em data de 17 de abril de 1991, verificou consta o registro do Estatuto de "COMUNICAÇÃO E CULTURA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, medi ante a qual ad quiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalid des legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 17 de abril de 1991. Subscrevo e assino

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cz$ —
R.R. $8000
B. $ —
T. P. $ —

FICHARIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARA — F.C.O.S.C.

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado. de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372 de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A P R E S I D E N T A do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *COMUNICAÇÃO E CULTURA* situada na *Rua: Castro e Silva - Edificio Oriente Salas 108* nº *121* Bairro *Centro* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº *5903S13071* / *92*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *Vera Lucia Barbosa Aguiar - Técnica da Zona 06 do Departamento de Ação Comunitária da Fundação de Ação Social.-.-.-.-.-.-.-.-.-.*

End: Rua Castro e Silva, 121
Salas 108 a 110
Edificio Oriente

Fortaleza, *08* de *junho* de 19*92*

Presidenta do F.C.O.S.C.

P/P Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º. 02.1973.

Decreto nº 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas

F U N A B E M - **Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor**

FICHA DE PROCESSO: **P R O C E D Ê N C I A**

ASSUNTO:

Solicitação registro CNSS
Entidade Comunicação e
Cultura de Fortaleza/CE

MAS-FCBIA
Nº PROCESSO
28218 000091/92
16 JUN 1992
ESC. ESTADO DO CE

ANEXO:

PROCEDÊNCIA:

REFERÊNCIA:

ANDAMENTO:

COD. | B-4 | A-5 | F-P | 4-3 | 0-5 |

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.: 0

53 375 299/0001-89

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE E COMO PROCEDER AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM TRÊS VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC: 01 8 — X 02 6 — 9
04 SOLICITA INSCRIÇÃO NO MAIS NOVO NÚMERO: 03 0 — 04 9 — 2
05 NÚMERO DE ORDEM: 0 0 0 1 — DÍGITO: — 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA DECLARAÇÃO	X	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	
EXPORTAÇÃO		01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	MINERAIS	10 6	
IMPORTAÇÃO		03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		04 1	ICM	12 2	
IPI		05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES FEDERAL		07 6			

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 CAPITAL: 1 2 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL: 01 1 0 0 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0 0 0 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

ATÉ Cr$ 100	ENTRE Cr$ 100 E Cr$ 1.000	MAIS DE Cr$ 1.000	
01 6	02 4	X 03 2	6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	EMPRESA PÚBLICA		10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	FUNDAÇÃO		15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	ASSOCIAÇÃO	X	16 2
SOC. COOPERATIVA		08 1	AUTARQUIA		17 0
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	ÓRGÃO PÚBLICO		18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DISCRIMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO
12 CÓDIGO: 61.1 — 9

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ▸ C O M U N I C A Ç Ã O E C U L T U R A *
14 NOME DE FANTASIA: ▸ *

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO: R U A *
16 NOME DO LOGRADOURO: M A R C O N D E S P E R E I R A *
17 NÚMERO: 2 8 7 *
18 COMPLEMENTO: C A S A 8 *
19 BAIRRO OU DISTRITO: J O A Q U I M T A V O R A *
20 CEP: 6 0 1 3 0 *
21 SIGLA DA U.F. *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1 3 8 9
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO DE ORDEM: 4 1 0 4 1 0 6 3 3 — CENTRALIZ.: 1 5
26 NOME: DANIEL GERARDO RAVIOLO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 6 de Maio de 1991
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA:

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO EMISSOR: CÓDIGO — 7 — ANO — GRUPO: 0 1 — NÚMERO

13 31 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

06 05 91

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 06 — MÊS 05 — ANO 91
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1 [illegible] 5

Gramaki N-HH 11001

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CGC) 0054

Ata da Reunião do Conselho Diretor de COMUNICAÇÃO E CULTURA, realizada no dia 4 de março de 1991.

Aos 4 dias do mês de março do ano de 1991, às 9 horas, à Rua Assunção, 532, em Fortaleza, reuniram-se os senhores membros do Conselho Diretor de COMUNICAÇÃO E CULTURA. O Conselho Diretor escolheu o Sr. Daniel Gerardo Raviolo, argentino, casado, Cédula de Identidade de Estrangeiro 0192931 SPMAF/SR/CE, residente e domiciliado à Rua Marcondes Pereira, 287, Casa 8, em Fortaleza, para exercer as funções de Secretário Executivo de COMUNICAÇÃO E CULTURA em acordo com as disposições estatutárias, dando-lhe imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, foi lavrada esta ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

TARÓSIO SANTIAGO DE ALCÂNTARA

OLGA GOMES DE PAIVA

Andréa Pinheiro Paiva Cavalcante

MARTINE SUZANNE KUNTZ

MARIA ELIZA SILVA GÜNTHER

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Apresentado, hoje, para registro [illegible]

apontado no protocolo, sob nº de ordem 1626

Dou fé. Fortaleza, 01 de outubro de 1991

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, às Folhas 06 do competente Livro Nº B-33, de Títulos e Documentos sob número de ordem 11.581 Dou fé.

Fortaleza, 01 de outubro de 1991

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

Ata da Assembléia Geral de Constituição de COMUNICAÇÃO E CULTURA, realizada no dia 03 de março de 1991.

Aos 3 dias do mês de março do ano de 1991, às 9 horas, à Rua Marcondes Pereira, 287, Casa 8, em Fortaleza, reuniram-se em assembléia geral de constituição, os senhores membros fundadores de COMUNICAÇÃO E CULTURA. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Sr. Tarcísio Santiago de Almeida, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 57708 SPSP/CE, residente e domiciliado à Rua Assunção, 532, Fortaleza, convidando a mim, Daniel Gerado Raviolo, argentino, casado, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº 0192931 SPMAF/SR/CE, residente e domiciliado à Rua Marcondes Pereira, 287, Casa 8, em Fortaleza, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para o qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição do Conselho Diretor; d) outros assuntos relacionados com a constituição de COMUNICAÇÃO E CULTURA. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente submeteu o projeto dos Estatutos Sociais, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à votação dos presentes, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundado e constituído COMUNICAÇÃO E CULTURA. A seguir, a assembléia geral deliberou e aprovou por unanimidade uma moção propondo preencher apenas cinco (5) das seis (6) vagas do Conselho Diretor, procedendo-se, então, à eleição para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: CONSELHO DIRETOR: Tarcísio Santiago de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Assunção, 532, Fortaleza, Carteira de Identidade nº 57708 SPSP/CE; Maria Eliza Silva Gunther, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 665310 SPSP/CE, residente e domiciliada à Avenida Francisco Sá, 3572, Bloco R, Apartamento 303, em Fortaleza; Olga Gomes de Paiva, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 91006030169 SPSP/CE, residente e do

miciliada à Rua Marcondes Pereira, 287, Casa 8, em Fortaleza; Martine Suzanne Kunz, francesa, casada, Cédula de Identidade de Estrangeiro 0622670; Andréa Pinheiro Paiva Cavalcante,brasileira, casada, Carteira de Identidade 91002187853 SPSP/CE, residente e domiciliada à Rua Costa Barros, 1275, Bloco B, Apartamento 202. O Presidente, após apurados os eleitos, deu- lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a pauta e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinda pelos presentes.

TARCÍSIO SANTIAGO DE ALMEIDA

DANIEL GERARDO RAVIOLO

OLGA GOMES DE PAIVA

Andréa Pinheiro Paiva Cavalcante

MARTINE SUZANNE KUNZ

MARIA ELIZA SILVA GÜNTHER

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Apresentado, hoje, para registro Integral

apontado no protocolo, sob nº de ordem 26766

Dou fé. Fortaleza, 01 de outubro de 1991

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

CARTORIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, à Folhas 04/06 do competente Livro Nº B-33, do Títulos e Documentos sob número de ordem 1550 Dou fé.

Fortaleza 01 de outubro de 1991

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO ATÉ: 30/06/93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 63375299/0001-89
ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11
CPF DO RESPONSÁVEL: 410410033-15

NATUREZA JURÍDICA: 5 - ASSOCIACAO

ÓRGÃO DA RF: 30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: COMUNICACAO E CULTURA

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARCONDES PEREIRA	287	CASA B

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60130	JOAQUIM TAVORA	FORTALEZA	CE

1191990 M9106

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO ATÉ: 30/06/93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 63375299/0001
ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11
CPF DO RESPONSÁVEL: 410410033-15

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

ÓRGÃO DA RF: 30000 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: COMUNICACAO E CULTURA

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARCONDES PEREIRA	287	CASA B

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO
60130	JOAQUIM TAVORA	FORTALEZA

2391990

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 96 **/92**

AO PROJETO DE LEI Nº 176/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 14/08/1992
PRESIDENTE

O Vereador ARTUR BRUNO, submeteu à apreciação do Plenário, o incluso projeto de lei que "Considera de Utilidade Pública a Entidade COMUNICAÇÃO E CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza.

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos Companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de agosto de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 176/92.

APROVADO
Em 26 / 08 / 1992
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública, a Entidade COMUNICAÇÃO E CULTURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Entidade COMUNICAÇÃO E CULTURA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1078 /92

Fortaleza, 28 de agosto de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE COMUNICAÇÃO E CULTURA".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta